



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº. 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.349.348/0001-36, com sede na Avenida Vitória, nº. 23, Centro – Nova Venécia-ES., - CEP: 29.830-000, neste ato representado pelo seu Presidente **VICTOR CREMASCO MENDONÇA**, brasileiro, casado, portador da Carteria de Identidade nº. [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Nova Venécia-ES.

CONTRATADA: **PLENARY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.729.900/0001-70**, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, Av: Jorge Teixeira, nº 68, 45.028-050, neste ato representada pelo Senhor Joelan Sobrinho Nascimento, solteiro, nascido em 22/11/1991, portador do cpf nº [REDACTED], Carteira de Identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 4512901.

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, em decorrência do Pregão Eletrônico nº. 02/2024, de 30/12/2024, homologado em 15/01/2025, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para a prestação de serviços de implantação de Sistema Informatizado de Aplicativo de Votação Eletrônica para instalação, configuração, cessão e manutenção mensal de (painel eletrônico) de votação interativo, bem como 13 estações de votação e sistema integrado de gestão de sessões em Plenário e voto eletrônico, incluindo operador para o painel de votação interativo, com objetivo de modernizar os processos legislativos da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, conforme descrição do(s) item(ns) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviço de licenciamento e aplicativo destinado ao registro eletrônico de presença e votação (painel eletrônico). Incluindo treinamento do sistema, manutenção, suporte técnico, transferência de tecnologia, operação assistida, garantia de funcionalidade e demais serviços abaixo: Disponibilização de 13 (treze) Tablet de modelo NB409 com memória de armazenamento de 64GB. Tela de 7 polegadas. Memória de processamento de 4GB RAM Com Wi-Fi, frequência 2.4Ghz. Disponibilização de 02 (duas) SmartTV 65 polegadas para uso em sala de videoconferência e monitoração do Sistema de Pagamentos Instantâneos. Especificação técnica: Tipo de tela: LCD Plana retroiluminada por LED; tamanho do ecrã (polegadas medido na diagonal): 65; Resolução da Tela (H x V, Pixels: 4k UHD (3840 x 2160); UHD Upscaling; Conversor Digital Integrado (DTV padrão brasileiro); Alto-falantes integrados; Modo stand-by automático (desligamento automático); interfaces mínimos: 02 entradas HDMI; 01 entrada de áudio; 01 porta USB; 01 saída de áudio digital óptica; Ethernet (LAN); e WiFi integrado: compatível com o WiFi Direct; Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N,	12 meses	R\$ 5.222,66 (Cinco mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 62.671,92 (Sessenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)

Avenida Vitória, 23 – Centro – Caixa Postal 12-0004 - 29830-000 Nova Venécia – ES

Pabx: (27) 3752-1371 - Fax: 3752-1880 - E-mail: cmnv@cmnv.es.gov.br



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

ISDB-TB; Controle remoto com baterias e manual de instruções preferencialmente em português (Brasil); Alimentação: bivolt (110 a 220V), com seleção automática; com selo Procel de economia de energia elétrica, classe A; Garantia: pelo menos 12 meses; Modo de baixa latência de áudio (também conhecido como modo Gamer, necessário para o uso em videoconferência).			
Valor Total Estimado: R\$ 62.671,92 (Sessenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritas, o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 2/2024**, e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela Contratada, o Termo de Referência e demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº. 30.639/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Das condições de execução:

3.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1.1 Início da entrega do objeto: o início da prestação dos serviços deverá ocorrer em 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da autorização de empenho, ou autorização de fornecimento ou de outro instrumento hábil e/ou da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e sua conclusão deve ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis.

3.1.1.1.1 Caso não seja possível iniciar a prestação de serviços na data assinada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 05 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Direção Geral requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.1.1.2 A cada solicitação de prestação de entrega, a nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil será enviada a CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

3.1.1.1.3 Como condição de prestação de serviço, durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.

3.1.1.1.4 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

3.1.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de entrega dos produtos.

3.1.1.2.1 Referente aos itens relacionados à internet via fibra óptica, não deverão possuir restrições de uso, operando 24h (vinte e quatro horas) por dia/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

3.1.1.2.2 Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores wi-fi, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.

3.1.1.2.3 Referente aos itens relacionados à internet via rádio, deverão ser fornecidos todos os materiais necessários para viabilizar o acesso, e onde for possível a migração para o fornecimento de internet via fibra óptica, esse deverá ocorrer sem onus para a Câmara Municipal de Nova Venécia-ES



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

3.1.1.3 Local da prestação de serviços:

3.1.1.3.1 Os locais encontram-se descritos na tabela abaixo, os mesmos deverão ser prestados em dias úteis das 08:00 as 12:00 horas (segundas, quartas, quintas e sextas-feiras) e das 13:00 às 17:00 horas (terças-feiras)

Obs.: o local aqui mencionado, poderá sofrer alterações em casos de locação de novos espaços para sediar determinado setor:

LOTE 01 – PAINEL ELETRÔNICO		
LOCAL	ENDEREÇO	DESCRIÇÃO SERVIÇO
Sede da Câmara Municipal	Av. Vitoria, nº. 23, Centro	empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para a prestação de serviços de implantação de Sistema Informatizado de Aplicativo de Votação Eletrônica para instalação, configuração, cessão e manutenção mensal de (painel eletrônico) de votação interativo, bem como 13 estações de votação e sistema integrado de gestão de sessões em Plenário e voto eletrônico, incluindo operador para o painel de votação interativo, com objetivo de modernizar os processos legislativos da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 000001.0112200012008 – Ampliação e manutenção dos serviços de informática.
- 33904000000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica.
- Ficha: 24
- Fonte de Recurso: 150000000 – Recursos não vinculados de imposto e transferências de impostos
- Tipo de Empenho: Global

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal contento número do empenho, a qual deverá ser emitida em atendimento a Resolução nº. 426/2023, disponível no link: www.cmnv.es.gov.br, e devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

5.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento interrompido e pendente que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a

Avenida Vitória, 23 – Centro – Caixa Postal 12-0004 - 29830-000 Nova Venécia – ES

Pabx: (27) 3752-1371 - Fax: 3752-1880 - E-mail: cmnv@cmnv.es.gov.br



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

5.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.4. A retenção do tributo de que trata a Portaria nº. 4243, de 17 de outubro de 2023, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

5.4.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à o dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSSL.

5.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

5.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

5.7. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

5.8. Poderá ser emitida nota de empenho, o de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato nas situações mencionadas no artigo 95, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Proceder à entrega no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

d) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;

e) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência;

f) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

g) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

h) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

i) Refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido no termo de referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

j) Prestar informações sobre a execução dos serviços;

k) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

l) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

m) Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido no Termo de Referência;

n) Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida no Termo de Referência;

o) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

p) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

q) Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

b) Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

e) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

9.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

9.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

9.2. Das funcionalidades mínimas que o sistema de votação deve executar:

a) Elaboração da pauta da reunião de sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes de conformidade com o Regimento Interno, permitindo que o secretário envie com antecedência cópia das mesmas para os Parlamentares.

b) Execução de hinos, vídeos e fotos na abertura ou no decorrer da sessão;



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

- c) Exibição e leitura de textos, projetos ou mensagens.
- d) Exibição da pauta do dia com tempo de duração previsto para cada expediente.
- e) Controle automático da presença dos Vereadores, informando visual e verbalmente, se há quórum suficiente para abertura ou prosseguimento dos trabalhos, conforme o Regimento Interno da Casa.
- f) Inclusão de nomes de Parlamentares no painel eletrônico, tanto quantos forem necessários durante qualquer legislatura sem nenhum custo adicional para a Câmara.
- g) Exibição no painel de forma destacada o nome do Parlamentar ao ser registrada sua entrada e saída da reunião, exibindo também os Parlamentares presentes.
- h) Exibição a hora atual e o número total de Vereadores presentes na reunião.
- i) Permitir a obstrução de forma visível no painel eletrônico, o nome do parlamentar que por algum motivo não puder votar em determinada matéria durante as votações de projetos.
- j) Realizar o controle automático do Voto de Minerva do Presidente.
- k) Permitir a correção da Ata em tempo real, exibindo de forma destacada a correção feita.
- l) Execução em tempo real a leitura automática de atas.
- m) Exibição no painel durante as discussões, o nome do projeto e sua ementa, o autor, o turno e o quórum necessário à aprovação, bem como o tempo normal e tempo extra excedido de cada Parlamentar.
- n) Permitir a solicitação da palavra através do próprio módulo utilizado pelo Vereador, exibindo respectivamente no painel o seu nome, partido político e o tempo estabelecido pelo Presidente.
- o) Ao ser concedida a palavra, o sistema exibe no painel de forma destacada a foto e o partido do parlamentar, cronometrando o tempo normal e o tempo extra, emitindo um sinal de alerta com tempo ajustável, informando o tempo restante.
- p) Emitir sinais sonoros distintos quando a palavra é iniciada, interrompida, quando é concedido tempo extra, no início e no final das votações, bem como nas mensagens exibidas.
- q) Permitir o controle automático e manual de todos os microfones através do PC.
- r) Permitir que, durante uma parte, seja decrescido o tempo somente do solicitante, do cedente, de ambos ou nenhum, de acordo com o Regimento Interno da Casa.
- s) Permitir fixar o tempo máximo para aparte antes e para tempo extra.
- t) Permitir que o Parlamentar utilize dispositivos mobiles para apresentação de fotos durante sua fala.
- u) Permitir a inclusão prévia ou em tempo real de oradores ou pessoas que desejam falar, cronometrando seu tempo de forma crescente ou decrescente, tendo a opção de acordo automático do microfone ao término do tempo concedido pelo Presidente. Permitir ainda a inclusão em tempo real, de itens na pauta do dia e projetos a serem discutidos e votados, mesmo após a reunião ter sido iniciada.
- v) Durante as votações de projetos, o sistema exibe no painel as seguintes informações;
 - 1.1.1. Nome, emenda, autor, turno e quórum necessário à aprovação da proposição a ser votada;
 - 1.1.2. Tipo de votação (aberta, simbólica ou secreta) e tempo delimitado para votação;
 - 1.1.3. Nome do parlamentar, seu partido e o seu voto (nas votações abertas);
 - 1.1.4. Totalizadores de SIM, NÃO, ABSTENÇÕES e TOTAL de votos;
 - 1.1.5. Tempo configurável, indicando que a votação está se esgotando;
 - 1.1.6. Indicador de efeito placebo em votações abertas e/ou simbólicas, ou seja, indica que o resultado de cada voto só será exibido no final da votação.
- w) Após a conclusão da votação o sistema informa o resultado escrito e falado, parcial (aguardando o voto de minerva do Presidente) ou final (aprovado ou reprovado).
- x) No final da votação de Mesa Diretora, o sistema informa escrita e verbalmente a Mesa Diretora aprovada.
- y) Os dispositivos mobiles individuais utilizados pelos Parlamentares durante as sessões, devem permitir:



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

- 1) Seu acesso ao sistema de forma segura conferida por senha;
- 2) O voto SIM, NÃO e ABSTER;
- 3) Solicitação da palavra durante as discussões;
- 4) Votação da Mesa Diretora quando houver;
- 5) A apresentação de fotos pelo próprio Vereador durante as discussões, quando este precisar exibi-las, abrilhantando ainda mais o seu discurso;
- 6) Votação para Parlamentar com deficiência visual;
- 7) Controle das discussões e dos microfones (somente pelo Presidente), inclusive através de um croqui do plenário;
- 8) Que o Parlamentar tenha nítida percepção do que se tenha votado.
- 9) Que o Parlamentar registre sua entrada e saída;
- 10) Que o Parlamentar visualize os projetos da pauta da sessão;
- 11) Que o Parlamentar assine os projetos e itens de pauta votados na reunião mediante sua senha, caso faça parte da Mesa Diretora atual;
- 12) Permitir acesso à sistemas externos de dentro do aplicativo;
- z) Permitir o registro de entrada e saída dos Parlamentares durante a reunião através de biometria, pelo seu dispositivo mobile ou pelo operador do sistema, caso seja necessário.
- aa) Para maior segurança, o sistema deve permitir somente o uso de dispositivos mobiles registrados previamente no sistema, com um identificador exclusivo.
- bb) O sistema deverá permitir o registro de um dispositivo mobile exclusivo para Oradores inscritos, onde eles próprios podem exibir fotos, power points, etc. quando estiverem com a palavra.
- cc) Emitir inúmeros relatórios, onde se destacam:
 - 1) Registro de todas as entradas e saídas durante a reunião, bem como o tempo de permanência de cada Parlamentar;
 - 2) Proposições votadas contendo o período da legislatura e número de cadeiras, nome, número, autor, turno e ementa da proposição, tipo da votação (se aberta ou secreta), quórum necessário para aprovação, número da reunião, horário e resultado da votação, nomes dos parlamentares em ordem alfabética com legenda do partido, voto (caso seja aberta) e totalizadores de Sim, Não, Abstenções, Votantes e Não-Votantes;
 - 3) Pauta da reunião contendo todo o conteúdo da pauta, a data e horário da reunião bem como a previsão de duração, o tipo da reunião (ordinária, extraordinária, especial ou solene) com seu respectivo número e o tempo estimado de duração para cada expediente;
 - 4) Votações de Mesa Diretora com os nomes das chapas e seus componentes, bem como a Mesa Diretora eleita;
 - 5) Relatório completo e resumido de todas as votações;
 - 6) Proposições apresentadas por cada Parlamentar;
 - 7) Proposições aprovadas e reprovadas por cada Parlamentar, inclusive graficamente;
 - 8) Relação de Logins e Logouts de Parlamentares por reunião, com data e hora do acesso ao sistema, número e nome do dispositivo utilizado;
 - 9) Relatório de Ata por reunião, com numeração de páginas;
 - 10) Tempo de fala de cada Parlamentar em cada item da pauta do dia;
 - 11) Relação de Inscrições de Parlamentares Oradores;
 - 12) Relatório geral, inclusive e arquivo texto, com todos os detalhes da reunião;
 - 13) Possibilitar que o secretário gere a Ata básica da reunião de acordo com seu modelo;
 - 14) Faz o controle de usuários do sistema, incluindo o tipo de acesso de cada um

9.3 Do suporte técnico:

9.3.1. A licitante deverá garantir os serviços de suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura do termo de recebimento emitido pela Câmara Municipal de Nova Venécia.



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

9.2.2. A empresa dará suporte técnico, presencial, para implantação do sistema de votação na Câmara Municipal de Nova Venécia.

9.3.3. A empresa contratada deverá manter equipe de técnicos capacitados para suporte e atendimento em caso de dúvidas no uso, pane ou interrupção no uso da solução que será no período noturno, a partir das 17 horas, considerando o horário noturno das reuniões ordinárias do Legislativo.

9.3.4. O contratado deverá manter sistema conforme especificação técnica deste termo de referência para registro de suporte técnico devidamente em funcionalidade e “online” para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, considerando as seguintes modalidades de suporte:

9.3.5. Suporte técnico remoto – Demandas de suporte referente a dúvidas de usuários – este suporte poderá ser prestado mediante atendimento telefônico ou mediante registro de ocorrências por e-mail, para resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução. O prazo para resposta nesta modalidade será de até 24 horas, para isso o contratado deverá disponibilizar número de telefone disponível e ativo em horários de funcionamento da contratante. As soluções das demandas poderão ocorrer mediante devolutiva por telefone ou mediante registro de resposta por e-mail.

9.3.6. Suporte técnico local – demandas de suporte referente à manutenção, interrupção de uso ou falhas na solução – este suporte dar-se-á mediante atendimento presencial por técnico habilitado nas dependências da Câmara Municipal de Nova Venécia, quando o suporte remoto não tenha resolvido o problema relatado. Atendimento imediato em até 3(três) horas após o registro da ocorrência.

9.3.7. Orientações sobre uso, configuração e instalação das soluções sistêmicas ofertadas.

9.3.8. Questões relacionados à integridade de dados e sistemas.

9.3.9. Interpretação da documentação da solução fornecida.

9.3.10. Orientações para identificar a causa de falha ou defeito apresentada nos módulos dos sistemas ofertados.

9.3.11. Orientação para solução de problemas de “performance” e configurações das soluções sistêmicas.

9.3.12. Orientação quanto às melhores práticas para customização da solução sistêmica adquirida.

9.3.13. Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados.

9.3.14. Apoio para execução de procedimentos de novas atualizações.

9.4.15. O suporte técnico para manutenção e atualização da solução deverá ser programada e comunicadas aos esponsáveis técnicas deste órgão, com antecedência de 7(sete) dias nos casos de atualizações, estes serviços deverão ser executados em no máximo 24 horas não podendo exceder o prazo.

9.3.16. O serviço de suporte técnico remoto e presencial não poderão ser subcontratados ou terceirizados, sendo necessária que a equipe de suporte pertença formalmente ao quadro de colaboradores da empresa contratada. A comprovação deste requisito deverá ser enviada juntamente com os documentos de habilitação.

9.3.17. Serão entregues 16 tablets imediatos, 3 tablets ficaram de reserva para eventual falha dos demais.

9.3.18. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

9.3.19. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

9.3.20. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

9.3.30. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Decreto Municipal n.º 3.000/2023).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura, sendo admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até a vigência máxima decenal, conforme previsão do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. A Fornecedor será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 12.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 12.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:
 - 12.2.2.1. Multa de Mora:



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

12.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.3.1. A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 12.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com a renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justa e contratada, assinam o presente Contrato de igual teor e forma.

Nova Venécia-ES, 20 de janeiro de 2025.

VICTOR CREMASCO
MENDONÇA: [assinatura]

Assinado digitalmente por
VICTOR CREMASCO
MENDONÇA: [assinatura]
Data: 2025.01.20 07:44:45 -0300

VICTOR CREMASCO MENDONÇA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Contratante



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

23.729.900 JOELAN

SOBRINHO

NASCIMENTO: [REDACTED]

[REDACTED]

Assinado de forma digital por

23.729.900 JOELAN SOBRINHO

NASCIMENTO: [REDACTED]

Dados: 2025.01.20 08:01:35

-03'00'

Contratada

Testemunhas:

GILSON JOAO DOS
SANTOS: [REDACTED]

Assinado digitalmente por GILSON
JOAO DOS SANTOS: [REDACTED]

Data: 2025.01.20 07:45:38 -0300

MARCUS VINICIUS SOBRINHO
SOUSA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por MARCUS
VINICIUS SOBRINHO SOUSA: [REDACTED]

Dados: 2025.01.20 08:01:58 -03'00'